



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 444, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48340.007263/2017-71, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado público com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA

Matrícula SIAPE: 1681932

Emprego: Advogado

Para: Ministério da Saúde/Instituto Nacional de Cardiologia - INC/RJ

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.11.2017 - Seção 2.**